

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO CLUB DE CAÇADORES DO LIZ

Sede: Vale de Picassinos, Picassinos, Marinha Grande

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no dia 12 de Setembro de 2006, exarada a fls. 6 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 57-A do Cartório Notarial de Leiria, foram alterados os estatutos da Associação Club de Caçadores do Liz, com sede em Vale de Picassinos, Picassinos, na freguesia e concelho da Marinha Grande, quanto aos artigos 5.º, «Categorias de sócios», e 9.º, «Direcção».

Está conforme o original, na parte transcrita.

18 de Setembro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, *Isabel Maria Carvalho dos Reis Esperança*, 3000216718

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E RESPOSTA A DESASTRES

Certifico que no dia 14 de Março do ano corrente, de fl. 1 v.º a fl. 2 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 735-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é na Estrada Municipal n.º 515, sem número, freguesia de Biscainho, concelho de Coruche.

Objecto — a Associação tem como objecto:

a) O ensino, o treino, a divulgação, o estudo e a resposta efectiva a desastres, sendo estes naturais ou de cariz tecnológico;

b) A participação em ajudas humanitárias e de busca e de salvamento em catástrofes;

c) A constituição de parcerias nacionais e internacionais para a assistência mútua em caso de desastres, o ensino, o treino e a divulgação de boas práticas, de acordo com as recomendações de organismos nacionais e internacionais do sector;

d) A protecção e a defesa do ambiente;

e) A assistência médica, montagem de campos de suporte de vida e estabilização em ambiente de catástrofe;

f) O reforço da sociedade civil, através de parcerias com entidades congéneres existentes em países considerados em vias de desenvolvimento;

g) A constituição de forças de tarefa para o auxílio imediato em catástrofes;

h) A divulgação junto da opinião pública da problemática das catástrofes, sua prevenção e dos organismos especializados no sector.

Admissão de associados — podem ser associados quaisquer pessoas singulares ou colectivas que sejam propostas por um associado em pleno gozo dos seus direitos.

1 — Existem quatro categorias de associados:

a) Fundadores;

b) Efectivos;

c) De honra;

d) Beneméritos.

2 — São associados fundadores os que estejam presentes ou se façam representar na escritura pública de constituição da Associação, estando sujeitos ao pagamento de quotas.

3 — São associados efectivos os que sejam admitidos posteriormente à realização da escritura pública de constituição da Associação, estando sujeitos ao pagamento de jóia e de quotas, e que visem a prossecução dos fins da Associação.

4 — São associados de honra os que tenham prestado serviço de reconhecido valor à Associação e que como tal sejam reconhecidos pela Associação, não estando sujeitos ao pagamento de jóia e de quotas, tendo cariz vitalício.

5 — São associados beneméritos os que tenham contribuído com donativos e bens para a Associação e que como tal sejam reconhecidos pela assembleia geral, não estando sujeitos ao pagamento de jóia e de quotas.

Exclusão de associados — deixam de ser associados os que:

a) Comunicarem a vontade de se desvincularem da EARD;

b) Nos termos dos estatutos, tenham sido excluídos por incumprimento reiterado dos seus deveres;

c) Não liquidem as quotas em atraso, no prazo de 120 dias após o seu vencimento.

Está conforme o original

14 de Março de 2005. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*), 3000168406

CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA EM ALMODÔVAR

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada em 13 de Julho de 2006 no Cartório Notarial de Castro Verde, a fls. 7 e 7 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 62-A, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe e sede na Rua da Malpica, 24, na vila, freguesia e concelho de Almodôvar, a qual tem por objecto a cultura e o desporto, tendo em vista a prossecução do objecto social; deve dinamizar as relações de convívio social, nomeadamente as de cariz cultural, desportivas e recreativas, entre os seus sócios e muito especialmente promover a defesa do bom nome, prestígio e interesse do Sport Lisboa e Benfica, deve contribuir localmente para as boas relações do Sport Lisboa e Benfica com os outros clubes desportivos e demais entidades, fomentar o benfiquismo, inclusivamente, no âmbito da captação de sócios para o Sport Lisboa e Benfica e manter a mais estreita colaboração e solidariedade com o Sport Lisboa e Benfica, com respeito pelos seus estatutos, regulamentos e deliberações pertinentes.

São órgãos da associação a assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.

O mandato dos órgãos sociais é de três anos.

Competem à direcção, nas suas funções de administração, os mais amplos poderes de gestão, com os limites resultantes da lei, dos estatutos e regulamentos da Casa do Sport Lisboa e Benfica em Almodôvar, bem como regulamentos sectoriais, dos quais deve conter, nomeadamente, a forma de funcionamento dos diversos sectores, e que incluirão o modo de vinculação em documentos e contratos, por parte da direcção.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2006. — O Notário, *José Francisco Colaço Guerreiro*, 3000212694

GRUPO DE AMIGOS DE CRESCIDO

Certifico que, por escritura de 13 de Junho de 2006, a fl. 43 do livro de notas n.º 437-D do Cartório Notarial de Vouzela, é constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada Grupo de Amigos de Crescido, com sede no lugar de Crescido, freguesia de Fataúños, concelho de Vouzela, tendo por fim promover e realizar eventos e actividades culturais, sociais, desportivas e recreativas e fomentar a participação de jovens na realização dessas actividades.

Constituem receitas da associação o produto das taxas de serviços prestados e ou rendimentos de bens próprios, as jóias e quotizações dos associados em montantes a fixar pela assembleia geral, doações, legados e heranças efectuados por quaisquer pessoas ou entidades, subsídios do Estado ou organismos oficiais e, ainda, quaisquer outras receitas não impedidas por lei nem contrárias aos estatutos.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um 1.º secretário, um 2.º secretário e três vogais, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir trimestralmente.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhes fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, devendo reunir trimestralmente.

A alteração dos estatutos da associação só poderá dar-se por deliberação de, pelo menos, três quartos dos associados presentes, em pleno gozo dos seus direitos, em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, e após as respectivas alterações terem sido aprovadas superiormente.

Os casos omissos serão resolvidos por analogia com a legislação aplicável e de harmonia com as determinações recebidas.

Vai de conformidade com o que consta do original, o que certifico.

13 de Junho de 2006. — A Ajudante, *Sara Maria Jesus Pereira*, 3000212927

ÁGUEDA ANEBOL CLUBE

Certifico, narrativamente, que no Cartório Notarial de Helena Paula Lopes Ferreira, de fl. 97 a fl. 100 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A, se encontra exarada uma escritura, com data de 3 de Agosto de 2006, na qual foi constituída, por tempo indeterminado, a contar desta data, uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Águeda Andebol Clube.